



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2015

Promove o Excelentíssimo Juiz Izan Alves Miranda Filho à titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, pelo critério do merecimento.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do processo TRT nº MA-932/2013 e, de acordo com o art. 93, inc. II, *b*, da CR/88, art. 86 da Lei Complementar nº 35/79, *c/c* os arts. 235 a 238 do Regimento Interno e Resolução Administrativa nº 131/2012/TRT11;

CONSIDERANDO que o Juiz Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro, o mais antigo dentre os Juízes Substitutos deste Regional, requereu a desistência do direito de participar da referida promoção, conforme documento de fls. 718;

CONSIDERANDO que os demais juízes integrantes da 1ª quinta parte da lista de antiguidade: Jander Roosevelt Romano Tavares, Sâmara Christina Souza Nogueira, Izan Alves Miranda Filho, Gleydson Ney Silva da Rocha e Raimundo Paulino Cavalcante Filho estão legitimados a concorrer à promoção por merecimento à vaga de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por merecimento, o Excelentíssimo Juiz IZAN ALVES MIRANDA FILHO à titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, na vaga decorrente da remoção, a pedido, do Excelentíssimo Juiz Joaquim Oliveira de Lima para a titularidade da Vara do Trabalho de Coari.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de abril de 2015

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região